

**ALTERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE AS
CONSEQUÊNCIAS E RESPONSABILIDADES POLÍTICAS DO FURTO DO MATERIAL EM TANCOS**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Grupo Parlamentar do CDS-PP propôs a presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com o *“objetivo de identificar e avaliar os factos, os atos e as omissões do XXI Governo Constitucional relacionados direta ou indiretamente com o furto de armas em Tancos, no período compreendido entre junho de 2017 e o presente, bem como apurar as responsabilidades políticas daí decorrentes.”*

O Relatório apresentado pelo Relator e deputado do Partido Socialista é um documento substancialmente omissivo e incompleto na análise e descrição dos factos apurados pela CPI.

Em primeiro lugar, procura ocultar as responsabilidades políticas do atual Governo, em especial do Ex-Ministro da Defesa Nacional, Azeredo Lopes, e do próprio Primeiro Ministro, António Costa, omitindo do Relatório matéria que prova que a mesma existe, quer por ação, quer por omissão.

Para alcançar tal objetivo procura fazer recair toda a responsabilidade unicamente sobre a esfera militar, evidenciando uma avaliação extremamente negativa do papel dos militares daquele ramo, desde as patentes mais baixas às mais elevadas, acabando por denegrir toda a estrutura do Exército português.

De resto, as únicas responsabilidades que são admitidas pelo Deputado Relator ao nível do poder político são apresentadas de forma difusa e intencionalmente repartidas por vários anos e por vários Governos, nomeadamente no que respeita à falta de investimento nas infra-estruturas militares, matéria que ocupou a primeira fase dos trabalhos da CPI, e que é no essencial consensualmente aceite.

Quanto à avaliação que é feita do papel desempenhado pela hierarquia militar, em particular pelo ex-Chefe de Estado-Maior do Exército, General José Rovisco Duarte, o Deputado Relator revela uma inaceitável parcialidade, procurando ocultar as contradições e os erros de avaliação do General Rovisco Duarte. É incompreensível que se dê todo o crédito a um General que conseguiu apresentar três versões diferentes para fundamentar a sua demissão: uma ao Presidente da República, outra aos militares do Ramo e ainda outra à Comissão Parlamentar de Inquérito. Essa opção do Relator é tanto mais censurável, quanto aceitou acriticamente

acusações feitas pelo General Rovisco Duarte relativamente a matéria que se situa para além do objeto deste Inquérito Parlamentar (caso dos Comandos, República Centro Africana), sem que fosse assegurado o contraditório pelos Tenentes-Generais visados.

Um CEME que muda de versão quanto às razões da sua demissão com a frequência e com a desfaçatez com que o General Rovisco Duarte o fez não merece ter o crédito que lhe é dado no Relatório quanto à sua versão dos factos relativamente ao relacionamento institucional com os seus Tenentes-Generais, com os seus comandantes, as razões da sua demissão ou os motivos que justificaram a exoneração “temporária” dos cinco comandantes das unidades, na sequência do furto do material militar dos PNT.

Outro dos aspetos negativos do Relatório é a tentativa de desvalorização da relevância da documentação entregue, a 20 de outubro de 2017, pelo então Diretor-Geral da PJM, Coronel Luís Vieira, e pelo Inspetor da PJM, Major Vasco Brazão, ao chefe de gabinete do Ministro da Defesa Nacional, Tenente-General Martins Pereira, que o relator denomina como “documento apócrifo”, “não oficial”, dizendo não revelar inequivocamente a ação ilegal da PJM, o que é absolutamente falso.

É inaceitável que se afirme no Relatório que da sua leitura não resulta nenhuma ilegalidade - *“era impossível extrair a existência de qualquer comportamento ilícito por parte da PJM”*, conforme expresso na pág. 152 do documento em apreço.

Ora, face ao conhecimento direto que a CPI teve da documentação acima mencionada, essa opção do Relator é totalmente inadmissível, quer porque o documento descreve com pormenor suficiente a encenação realizada pela PJM, como, para além disso, nele também estão descritas as ações de encobrimento que passavam pela *“a condição do não envolvimento da PJ”*, entidade a quem foi delegada pelo Ministério Público a competência da investigação, e a existência de um *“acordo”/“contrato”* entre a PJM e o informador ou assaltantes, que uma vez *“quebrado”* significaria o desaparecimento do material furtado e eventuais represálias contra a família do Major Vasco Brazão.

À opção deliberada de desvalorização da gravidade do relatado naquela documentação, soma-se a desastrada tentativa do Relator em exonerar de responsabilidades o então Ministro da Defesa Nacional quando aquele reconheceu ter tomado conhecimento, através do seu Chefe de Gabinete, do essencial da documentação acima referida, não obstante as sucessivas imprecisões de memória, quer do ministro quer do seu chefe de gabinete.

A parcialidade do Relator na avaliação das responsabilidades do ex-Ministro da Defesa Nacional, Azeredo Lopes, é ainda mais evidente face à ausência de referências no Relatório à sua inação, quer quando tomou conhecimento da ação da ilegal PJM na recuperação do material através do protesto ex-Procuradora-Geral da República, Dra. Joana Marques Vidal, por contacto telefónico, quer quando não foi dado conhecimento ao Ministério Público dos factos ilegais relatados no documento entregue ao seu chefe de gabinete, quer ainda quando não determinou qualquer procedimento inspetivo à atuação da PJM.

Foi apurado na CPI, sem que esteja devidamente refletido no Relatório, que o Diretor da PJM, em vez de acatar a sua dependência funcional do Ministério Público, procurou obstaculizar a mesma através da sua dependência orgânica do Ministro da Defesa Nacional (reportando-lhe a recuperação do material furtado, que era matéria em segredo de justiça), o que sucedeu com a complacência, ou indiferença, do então titular do cargo.

O cruzamento destas variáveis mereceria da parte do Deputado Relator uma abordagem mais imparcial e menos complacente com a ação/inação do Ministro da Defesa Nacional de então, Prof. Dr. José Alberto Azeredo Lopes.

Além disso, a atuação do chefe de gabinete do então Ministro da Defesa Nacional, Tenente-General Martins Pereira, bem como os procedimentos por si adotados, mereceriam, no nosso entendimento, uma reflexão crítica por parte do Deputado Relator, algo que manifestamente não consta do mesmo.

Não é aceitável que o Governo tenha tomado conhecimento da ação ilegal da PJM, onze meses antes da detenção do seu principal dirigente, e que não tenha adotado quaisquer diligências correspondentes a esse conhecimento durante esse período. Facto que não inclui qualquer reflexão ou referência por parte do Deputado Relator.

Também se deveria procurar ilustrar com maior transparência e rigor as inexatidões e omissões do Primeiro-Ministro a este propósito.

Exemplo inequívoco desta inexatidão é a declaração pública do Primeiro-Ministro, a 22 de outubro de 2017, ao declarar ao país que “por acção da PJM, já foi recuperado todo o material que tinha desaparecido”, quando à época em que essa declaração foi produzida, o Governo já havia tomado conhecimento que o material recuperado não correspondia à totalidade do material furtado, facto que o Relator destaca, mas não releva a sua conexão com aquela declaração.

Para além dessa recuperação, o MDN relatou ao PM o protesto da Ex-PGR, sem que este lhe tenha dado qualquer orientação ou instrução para que desencadeasse uma ação inspetiva à PJM, ou tomasse outras providências para salvaguardar o respeito daquela polícia pelas instruções do MP.

Acresce ainda que a UCAT depende diretamente do Senhor Primeiro Ministro e na ata de dia 18 de Junho de 2018 está relatada pelo Diretor da PJ de forma evidente a gravidade do que estava a suceder. Tivesse o Primeiro-Ministro sido minimamente diligente e, face às informações constantes daquela ata, tinha o dever de dar instruções ao Ministro da Defesa Nacional para que tomasse as providências devidas para salvaguardar o respeito pela PJM das instruções do MP.

Soma-se ainda o facto de, em a 25 de outubro de 2018, o Primeiro-Ministro ter negado qualquer conhecimento dos documentos acima referidos, entregues pelo Coronel Vieira e pelo Major Vasco Brazão ao Chefe de Gabinete do MDN, quando foi apurado pela CPI, através da audição do seu chefe de gabinete, que o Primeiro-ministro obteve conhecimento do mesmo no dia 12 de outubro de 2018.

A ausência destes elementos, assim como outros que, na mesma orientação procuraram desresponsabilizar o Governo, afastam uma leitura rigorosa dos factos.

O relatório apresentado, a 30 de maio do presente ano, pelo relator, o Deputado do Partido Socialista, é, pois, um documento de pretensões limitadas, adaptado à leitura parcial dos factos e orientado especialmente para a defesa do atual Governo, como se das alegações de defesa do PS se tratasse.

Tendo estes elementos em mente, o Grupo Parlamentar do CDS-PP concentrar-se-á na introdução das seguintes alterações à Parte III – Conclusões e Recomendações.

III – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

CONCLUSÕES

1 – OS ATOS PRÉVIOS AO FURTO EM TANCOS

Introdução de nova alínea I):

l) Apurou que em Fevereiro de 2017 foi detetada uma viatura junto à porta de armas do Quartel-general da Brigada de Reacção Rápida, em Tancos, a fotografar a entrada do aeródromo de Tancos, e que a matrícula dessa viatura foi referenciada pelo CISMIL, facto que foi relevado pelo Director-Adjunto do SIS, na reunião da UCAT de 30 de junho de 2017, como algo a não desprezar, e que mereceu a concordância do ex-Secretário-Geral do SIRP, Juiz-Conselheiro Júlio Pereira, na audição de 12 de março de 2019 – *“A ter acontecido isso, seria motivo para reforçar a vigilância dos paióis”*;

2- O COMPORTAMENTO NO DIA E DIAS SEGUINTE AO FURTO

Introdução de novas alíneas m):

m) Apurou que o ex-Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, General Pina Monteiro, apenas foi informado no dia seguinte à deteção do furto do material dos PNT, a 29 de junho de 2017;

3 – O COMPORTAMENTO NO ÂMBITO DA INVESTIGAÇÃO NOS MESES SEGUINTE

Alteração da alínea d):

d) Apurou que a decisão “por exoneração” dos Comandantes, assumida pelo CEME a quem competia, por lei, determinar, foi contestada pelo Comandante das Forças Terrestres e pelo Comandante de Pessoal, ~~em desautorização e afrontamento das competências exclusivas do mesmo Chefe;~~

Eliminação da alínea i) e substituição por uma nova alínea i) com a seguinte redação:

- i) Das audições realizadas ao ex-CEME, General Rovisco Duarte, e aos Comandantes da Logística e do Pessoal do Exército, Tenente-General Faria Menezes e Tenente-General Antunes Calçada, verificou-se uma contradição entre as razões que levaram à demissão dos últimos dois oficiais-generais e aquelas que foram apresentadas pelo ex-CEME, sendo certo que não foi possível esclarecer as mesmas uma vez que os requerimentos apresentados pelo CDS-PP e do PSD para

proceder à novas diligências probatórias para esclarecer as divergências acima apontadas, não foram aceites pelos restantes grupos parlamentares;

Eliminação da alínea e)

Eliminação da alínea f)

Eliminação da alínea i)

Eliminação da alínea j)

Eliminação da alínea k)

Introdução de nova alínea n):

n) Detetou uma reiterada contradição entre as razões apresentadas pelo ex-CEME, General Rovisco Duarte, para justificar a sua demissão: ao Senhor Presidente da República foram invocadas razões pessoais; na mensagem aos militares e civis do Exército, razões políticas; à Comissão Parlamentar de Inquérito, o facto de a Lei de Programação Militar não estar conforme às suas pretensões; razão que foi contraditada pelo atual Ministro da Defesa Nacional, Gomes Cravinho, que declarou na sua audição, realizada a 2 de maio do presente ano, nunca ter falado com o General Rovisco Duarte sobre a LPM;

4- DA SEGURANÇA DO ESTADO

g) Apurou que os incidentes de furtos de material militar em bases militares de países terceiros, entre os quais países aliados, ocorridos nos meses que antecederam o furto do material militar aos PNT, não mereceram por parte do Estado português a avaliação, adoção ou reforço de medidas preventivas de segurança nas bases militares nacionais;

Proposta de alteração à alínea e):

e) Apurou que o SIS entendeu, tendo em conta os padrões internacionais e no que se refere ao terrorismo, que não havia razões para proceder à alteração do nível da ameaça para o País, apesar de terem sido adotadas algumas medidas de reforço da segurança interna, designadamente proibição da circulação de explosivos, nomeadamente na sequência da reunião da UCAT dia 30 de junho de 2017;

5- O COMPORTAMENTO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR

Proposta de alteração à alínea f):

f) Apurou que a partir desse momento a PJM manteve uma investigação paralela e ilegal, com número próprio, afetando recursos e realizando um conjunto de diligências, extravasando a sua esfera de competências, sem que a PJ e o Ministério Público tivessem cabal conhecimento;

Introdução de novas alíneas:

k) Apurou que a PJM tardou permanentemente em proceder ao envio dos elementos necessários e solicitados pela PJ para efeitos de investigação criminal, a quem competia, por determinação do despacho da delegação de competências do Ministério Público, conforme deixou expresso o atual Diretor da PJ, Dr. Luís Neves, na audição realizada a 26 de março do presente ano;

l) Apurou que, pese embora a PJM atue sob a direção e na dependência funcional do Ministério Público, no âmbito da investigação criminal, o seu responsável máximo, o Diretor-Geral da PJM, reuniu com o Ministro da Defesa Nacional, a 18 de outubro de 2017, na parte da manhã, informando-o das diligências efetuadas pela PJM na recuperação do material militar na Chamusca (inadmissíveis face ao despacho do Ministério Público), em momento anterior à sua comunicação à entidade competente, o que poderá eventualmente prefigurar um crime de violação do segredo de justiça;

6 – A RECUPERAÇÃO DAS MUNIÇÕES

Eliminação da alínea m) e substituição de nova alínea com a seguinte redação:

m) Apurou que o ex-Diretor-Geral da PJM e o Investigador da PJM (Major Vasco Brazão) entregaram ao chefe de gabinete do então Ministro da Defesa Nacional, a 20 de outubro de 2017, dois dias após a recuperação do material militar na Chamusca, dois documentos – uma fita do tempo e um documento não timbrado e não assinado –, em que se descrevia com pormenor suficiente a encenação realizada pela PJM, “a condição do não envolvimento da PJ”, entidade a quem foi delegada pelo Ministério Público a competência da investigação, e a existência de um “acordo”/“contrato” entre a PJM e o informador ou assaltantes, que uma vez “quebrado” significaria o desaparecimento do material furtado e eventuais represálias contra a família do Major Vasco Brazão;

Introdução de nova alínea:

n) Apurou que foram apresentados diferentes fundamentos a fim de justificar exoneração dos cinco comandantes de unidade pelo ex-CEME, General Rovisco Duarte, todas elas contraditórias entre si, designadamente as seguintes: “estratégia de comunicação”; “transparência/preservação da investigação”; e “desleixo”;

Propõe a alteração das seguintes alíneas:

n) Apurou que o ex-Ministro da Defesa Nacional tomou conhecimento, através do seu chefe de gabinete, do essencial dos documentos entregues pelo Diretor-Geral da PJM e Inspetor da PJM (Major Vasco Brazão) ao seu chefe de gabinete, Tenente-General Martins Pereira, através do próprio chefe de gabinete, no dia 20 de outubro de 2017, de que todo o procedimento seguido pela PJM, na recuperação do material de guerra, se desenrolou à margem do Ministério Público, cujo excerto do depoimento aqui se dá por reproduzido: “Ou seja, considero que o meu Chefe de Gabinete, no contexto em que recebe aquela informação, me transmite lealmente o essencial, ou aquilo que era importante que eu conhecesse.”

u) Apurou que a PJM informou, erradamente, o Governo de que todo o material tinha sido encontrado, embora essa informação tenha sido corrigida e anunciada, no próprio dia da recuperação, no dia 18 de outubro de 2017, no que se refere às munições de 9mm;

v) Apurou que se registou uma significativa discrepância entre o material efetivamente recuperado e a lista do material furtado, comunicada pelo Exército, bem como a lista do material recuperado, entregue pela PJM ao Ministério Público, a 29 de junho de 2018, nomeadamente, entre outros elementos, no que respeita aos LAW's, em vez de quarenta e quatro (44) LAW's furtados, foram afinal cento e vinte e quatro (124) LAW's, segundo o Diretor-Nacional da PJ, conforme expresso na ata da UCAT do dia 18 de Julho de 2018;

w) Apurou que a PJ, entidade que coadjuva o Ministério Público na investigação criminal do caso de Tancos, apenas teve acesso ao material apreendido no dia 29 de maio de 2018, colocando em causa a inspeção judiciária e impedindo-a de poder confrontar outros elementos, conforme expresso na ata da UCAT do dia 18 de Julho de 2018;

x) Apurou que a PJ, representada pelo Diretor-Nacional, expressou o desagrado pela atuação da PJM, na reunião da UCAT do dia 18 de julho de 2018, fazendo notar que a PJ, numa avaliação custo/benefício, a PJ relativamente à estratégia de investigação, em lugar de colocar em causa toda a estrutura militar, estendida até ao poder político, optou pela manutenção da reserva e de sigilo, por forma a devolver a necessária tranquilidade que os fins da investigação e apuramento dos factos exigem;

y) Apurou que o Primeiro-Ministro e o Ministro da Defesa Nacional se referiram à recuperação de todo o material tendo como suporte o comunicado da PJM, [tal facto ocorreu independentemente de o Ministro da Defesa Nacional ter tomado conhecimento por via do contacto telefónico da Procuradora-Geral da República de que a acção da PJM na recuperação do material militar poderia resultar numa averiguação de natureza disciplinar, ter informado o Primeiro-Ministro desse mesmo facto e de ter tomado conhecimento, no próprio dia 18 de outubro de 2017, que faltavam as munições de 9mm, conforme resulta do depoimento do Ex-Ministro da Defesa Nacional na CPI, de 7 de maio de 2019: "\(...\) no próprio dia, informação dada pela PJM, foi anunciado que faltavam as munições de 9 mm."](#)

7 – RESPONSABILIDADES GOVERNATIVAS

Eliminação das alíneas a), b), c), d), f), g), h), i), j) e l):

Introdução das seguintes propostas de aditamento:

- a) **A CPI apurou que o Ministro da Defesa Nacional omitiu à Assembleia da República, em sede de audição parlamentar, na Comissão de Defesa Nacional, a 12 de setembro de 2018, que estivera reunido no dia 18 de outubro de 2017 com o ex-Diretor-Geral da PJM, que disponibilizara o seu gabinete para prestar apoio técnico à redação do comunicado da PJM pela PJM, e que o seu chefe de gabinete reunira com o Diretor-Geral da PJM e o Inspetor da PJM a 20 de outubro de 2017 e que lhe haviam sido entregue os dois documentos supramencionadas;**

- b) **Sendo a nomeação dos comandantes militares competência exclusiva do CEME, a CPI deu por verificada a interferência política na ação do Exército pelo Ex-MDN, Prof. Dr. Azeredo Lopes, o que levou à demissão do CEME, General Carlos Jerónimo, o que foi comprovado pelo seu depoimento, dizendo, para o que agora interessa, o seguinte: *“O Sr. Ministro, com quem trabalhei em último lugar — eu sou claro nestas coisas —, fez chegar uma ordem ao meu gabinete informando que iria tirar o subdiretor do Colégio Militar. (...) Depois, o Sr. Ministro tentou, por vários canais, forçar-me a tirar o Tenente-Coronel (António) Grilo do Colégio Militar”*. Face a esse padrão de comportamento, foram expressas por alguns depoentes, nomeadamente pelo Tenente-General Antunes Calçada, Ajudante General do Exército, a sua suspeição de que terá havido interferências e pressões exercidas pelo MDN junto do então Chefe do Estado-Maior do Exército, General Rovisco Duarte, para exonerar comandantes de unidades na sequência do furto de Tancos, tendo ficado comprovado que houve contatos telefónicos entre eles no dia em que tal foi anunciado na comunicação social;**

- c) **Apurou que não foi determinado pelo Ministério da Defesa Nacional qualquer processo de averiguações relativamente à fuga da lista do material furtado dos PNT e consequente divulgação na comunicação social;**

- d) Apurou que o Ministro da Defesa Nacional, entre os dias 18 de outubro de 2017 e 3 de outubro de 2018, não determinou qualquer processo de auditoria à ação da PJM, tendo-o feito, apenas e só, na sequência das detenções do Diretor da PJM e do Inspetor da PJM (Major Vasco Brazão);

Introdução de alterações à alínea e):

e) A CPI apurou que esses documentos ~~não eram oficiais, mas que~~ continham informação pertinente e indícios da ação ilegal da PJM na recuperação do material militar na Chamusca, em que se descrevia com pormenor suficiente a encenação realizada pela PJM, “a condição do não envolvimento da PJ”, entidade a quem foi delegada pelo Ministério Público a competência da investigação, e a existência de um “acordo”/”contrato” entre a PJM e o informador ou assaltantes, que uma vez “quebrado” significaria o desaparecimento do material furtado e eventuais represálias contra a família do Major Vasco Brazão;

f) Apurou que a Ex-Procuradora-Geral da República deu nota via contacto telefónico do seu protesto ao Ex-Ministro da Defesa Nacional pela conduta do Ex-Diretor da PJM no processo de recuperação das armas e informou-o da eventual instauração do correspondente processo disciplinar, tendo o Ex-Ministro da Defesa Nacional tomado boa nota desse protesto e declarado que “iria ter isso em atenção”, sem daí ter resultado qualquer ação inspetiva;

g) Apurou que, não obstante o Ministro da Defesa Nacional ter tomado conhecimento das eventuais ilegalidades na ação da PJM, no âmbito da recuperação do material militar na Chamusca, através da ex-PGR, e de as ter visto comprovadas no documento entregue ao seu chefe de gabinete, esses factos não lhe mereceram nenhuma ponderação acrescida na concessão da medalha da Defesa Nacional a um dos elementos a desempenhar funções de Investigador Criminal da PJM e com intervenção direta na recuperação do material militar, em momento posterior ao conhecimento dos mesmos;

h) Apurou que o Primeiro-Ministro foi informado pelo então Ministro da Defesa Nacional dos elementos descritos na alínea f), designadamente que a Senhora Procuradora-Geral da

República deu nota via contacto telefónico do seu protesto ao ex-Ministro da Defesa Nacional pela conduta do ex-Diretor da PJM no processo de recuperação das armas;

i) Apurou que apesar de a UCAT funcionar na dependência e sob coordenação da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, que, por sua vez, funciona na dependência direta do Primeiro-Ministro, e constar da ata de dia 18 de Junho de 2018 o relato do Diretor da PJ que revela de forma evidente a gravidade da atuação da PJM, no âmbito da investigação criminal do processo de Tancos, o Primeiro Ministro não foi minimamente diligente relativamente aos factos constantes daquela ata, nem deu quaisquer instruções ao Ministro da Defesa Nacional para que tomasse providências que salvaguardassem o respeito das instruções do MP pela PJM;

j) Apurou que o Governo tomou conhecimento, a 20 de outubro de 2017, através dos documentos entregues pelo Diretor-Geral da PJM e Investigador da PJM (Major Vasco Brazão) ao chefe de gabinete do então Ministro da Defesa Nacional, onde constava o relato da ação ilegal da PJM na recuperação do material militar na Chamusca pela PJM, em que se descrevia com pormenor suficiente a encenação realizada pela PJM, “a condição do não envolvimento da PJ”, entidade a quem foi delegada pelo Ministério Público a competência da investigação, e a existência de um “acordo”/”contrato” entre a PJM e o informador ou assaltantes, que uma vez “quebrado” significaria o desaparecimento do material furtado e eventuais represálias contra a família do Major Vasco Brazão;

Introdução de alterações à alínea k):

k) A CPI apurou, além disso, que, em tempo imediato, foi conhecida e divulgada publicamente a não recuperação das munições de 9 mm, pelo que é absolutamente injustificável que o Primeiro-Ministro tenha afirmado publicamente, a 22 de outubro de 2017, que “por acção da PJM, já foi recuperado todo o material que tinha desaparecido”;

l) Apurou que o Ministro demissionário, Prof. Dr. Azeredo Lopes, não transmitiu ao seu sucessor, na reunião de transição, realizada no período compreendido entre os dias 13 e 14 de outubro de 2018, quaisquer informações relativas ao caso de Tancos;

m) Apurou que, tendo o Primeiro-Ministro afirmado, no debate quinzenal de 10 de Outubro de 2018, em resposta a um Deputado, que *“não queria acreditar que”* esse mesmo Deputado *“pudesse ter acesso a documentos em segredo de justiça”*, referindo-se ao documento entregue pelo Diretor-Geral da PJM e Inspetor da PJM (Major Vasco Brazão) ao chefe de gabinete do Ministro da Defesa Nacional, apesar disso, validou a obtenção do mesmo pelo seu Chefe de Gabinete atual, tendo-o obtido no dia 12 de Outubro do mesmo ano;

n) A CPI apurou que as declarações prestadas publicamente pelo Primeiro-Ministro, a 25 de outubro de 2018, que alegavam o desconhecimento dos documentos entregues pelo Diretor-Geral da PJM ao chefe de gabinete do então Ministro da Defesa Nacional não correspondem à verdade, dado que o Primeiro-Ministro teve conhecimento do conteúdo dos documentos acima referidos no dia 12 de outubro de 2018;

o) Apurou que o Governo, praticamente 20 meses depois da desativação dos PNT, ainda não determinou, nem sequer avaliou ou ponderou, o destino adequado a dar-lhes;

RECOMENDAÇÕES

1. Na sequência dos factos apurados pela CPI, e dada a relevância reconhecida da PJ e da PJM no funcionamento do sistema de investigação criminal português, o poder legislativo deve proceder com carácter de urgência a uma reflexão ponderada sobre as competências e as funções dos órgãos de polícia criminal, no âmbito da organização do sistema de investigação criminal português, repensando a essência dos elementos constitutivos dos crimes essencialmente militares e a sua respetiva tipificação;

2. O parlamento é de parecer que as nomeações para os mais relevantes cargos nas Forças Armadas deverão obedecer exclusivamente a critérios de mérito, competência e de experiência no desempenho dos cargos e/ou exercício de funções militares, em observância do disposto no Estatuto dos Militares das Forças armadas;

3. Toda a documentação submetida e entregue aos serviços dos ministérios constituídos pelos governos constitucionais deve ser automaticamente registada, homologada e copiada, por forma a evitar que uma situação como aquela que envolveu o Chefe de Gabinete do anterior Ministro da Defesa Nacional possa voltar a ocorrer. E no caso, de subsistirem dúvidas sobre a legalidade/regularidade de determinadas condutas expressas em documentos submetidos formal ou informalmente, essa documentação deverá ser imediatamente remetida ao Ministério Público.

Palácio de S. Bento, 11 de junho de 2019,

Os Deputados,

Telmo Correia

António Carlos Monteiro